

DECRETO N.º 18.211, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Saúde, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a obrigações patronais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito no valor de Cr\$ 2.100.000 (dois milhões e cem mil cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
09 — SECRETARIA DA SAÚDE			
09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental			
3.1.1.3 — Obrigações Patronais			2.100.000
SUBTOTAL			2.100.000
TOTAL			2.100.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atendimento Médico-Hospitalar			
13.75.428.2.002	2.100.000	—	2.100.000
TOTAL	2.100.000	—	2.100.000
Redução			
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
3.1.1.3 — Obrigações Patronais			2.100.000
SUBTOTAL			2.100.000
TOTAL			2.100.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas			
03.09.040.2.001	2.100.000	—	2.100.000
TOTAL	2.100.000	—	2.100.000

TABELA 2

Suplementação			
09 — SECRETARIA DA SAÚDE			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental			
TOTAL			2.100.000
4.ª Quota			2.100.000
Redução			
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
TOTAL			2.100.000
4.ª Quota			2.100.000

DECRETO N.º 18.212, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar a Fundação Padre Anchieta — Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, a fim de atender a despesas de custeio e de capital,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Cultura um crédito suplementar de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, de conformidade com a Tabela 2 deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
12 — SECRETARIA DA CULTURA			
12.01 — Administração Superior Secretaria e Sede			
8.2.1.1 — Transferências Operacionais			190.000.000
SUBTOTAL			190.000.000
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital			10.000.000
SUBTOTAL			10.000.000
TOTAL			200.000.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades da Fundação Padre Anchieta			
08.48.137.2.045	190.000.000	10.000.000	200.000.000
TOTAL	190.000.000	10.000.000	200.000.000

TABELA 2

Suplementação			
12 — SECRETARIA DA CULTURA			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
12.45 — Fund. P. Anch. C. Paulista Rádio TV Educativ.			
TOTAL			200.000.000
4.ª Quota			+200.000.000

DECRETO N.º 18.213, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, com recursos hábeis, destinados ao atendimento de despesas relativas a Pessoal e Reflexos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Administração um crédito de Cr\$ 387.228.370 (trezentos e oitenta e sete milhões, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
14.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede			
3.2.1.1 — Transferências Operacionais			387.228.370
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
13.07.021.2.056			
Atividades do IAMSPE	73.212.706	—	73.212.706
13.75.428.2.056			
Atividades do IAMSPE	314.015.664	—	314.015.664
TOTAL	387.228.370	—	387.228.370

Artigo 2.º — Fica suplementado em Cr\$ 525.907.277 (quinhentos e vinte e cinco milhões, novecentos e sete mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros), o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

14.56 — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE

Suplementa

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
13.07.021.2.001			
Administração e Manutenção da Autarquia	73.839.206	—	73.839.206
13.75.428.2.001			
Assistência Médica e Hospitalar Própria	435.097.049	—	435.097.049
13.75.428.2.002			
Assistência Médica e Hospitalar por Terceiros	16.971.022	—	16.971.022
TOTAL	525.907.277	—	525.907.277

Reduz

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
13.07.021.2.001			
Administração e Manutenção da Autarquia	100.000	526.500	626.500
13.75.428.2.001			
Assistência Médica e Hospitalar Própria	1.290.585	—	1.290.585
13.75.428.2.002			
Assistência Médica e Hospitalar por Terceiros	100.000	—	100.000
TOTAL	1.490.585	526.500	2.017.085

Artigo 3.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá, no Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento, a seguinte Classificação Econômica:

14.56 — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE

Suplementa	13.07.021	13.75.428	TOTAL
3.1.1.1 — Pessoal Civil	64.056.251	383.629.997	447.686.248
3.1.1.3 — Obrigações Patronais	9.782.955	68.438.074	78.221.029
TOTAL	73.839.206	452.068.071	525.907.277

Reduz

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
3.2.5.9 — Outras Transferências a Pessoas	100.000	178.059	278.059
3.2.8.0 — Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP	—	1.212.526	1.212.526
SUBTOTAL	100.000	1.390.585	1.490.585
4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	526.500	—	526.500
TOTAL	626.500	1.390.585	2.017.085